

DECRETO Nº 77.427  
de 12/4/1976  
DOU 13/4/1976

Concede reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Fundação Universidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. (1)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação número 559 de 1976, conforme consta dos Processos nº 13.016 de 1975-CFE e 211.830 de 1976 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. É concedido reconhecimento ao curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Universidade de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

(1) V. Pareceres nºs. 559/76, de 13/02/1976 e 1383/88, de 30/11/1988, do Conselho Federal de Educação.

43

*Ciências Biológicas*  
*Licenciatura*  
*Bacharelado*